

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Seções que receberam eleitores transferidos temporariamente para VOTO EM TRÂNSITO nas Eleições 2022, 1º turno

Município	Local de votação	Endereço	Seção	Eleitores aptos originários da Seção	Eleitores do Tocantins habilitados para voto em trânsito	Total de eleitores do Tocantins, aptos para todos os cargos	Eleitores de outros Estados habilitados para voto em trânsito (Somente para Presidente)	Total de eleitores aptos na Seção
Palmas	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	210 SUL(ARSE 24) ALAMEDA 05 LOTE 10 - CENTRO	5	234	38	272	82	354
			47	235	39	274	80	354
			64	232	39	271	79	350
			65	232	38	270	83	353
			82	235	38	273	80	353
	IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO T	QD. AE-310 SUL(ARSE 34) AV NS-10	351	328	19	347	55	402
			390	318	19	337	58	395
			418	317	23	340	58	398
			454	327	17	344	53	397
			482	325	22	347	53	400
			581	323	19	342	55	397
			655	319	18	337	61	398
			79	288	35	323	34	357
	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA	RUA SF-11 APM 07 LOTE 01 - SETOR SANTA	380	291	32	323	36	359
			443	281	30	311	44	355
			194	278	29	307	29	336
	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	403 NORTE ALAMEDA 01 APM-38 S/N - PLANO DIRETOR NORTE	245	279	22	301	34	335
			265	287	22	309	27	336
			269	280	23	303	36	339
			552	281	25	306	29	335
	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	1004 SUL ALAMEDA 06 APM-14 - PLANO DIRETOR SUL	567	184	56	240	65	305
	EMTI - COLÉGIO FORÇAS NO ESPORTE ALMIRANTE TAMANDARÉ	1306 SUL, ALAMEDA 01, APM 37/40 - PLANO DIRETOR SUL	671	395	1	396	13	409
			672	386	1	387	21	408
			677	402	1	403	8	411
			681	132	120	252	161	413
	COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE PALMAS	QUADRA 106 SUL, ALAMEDA 30, LOTE 10A - PLANO DIRETOR SUL	276	241	-	241	1	242
			282	238	18	256	43	299
			297	239	19	258	42	300
			305	244	21	265	38	303
			318	243	17	260	41	301
			64	244	26	270	76	346
Araguaina	ESCOLA ESTADUAL MODELO	RUA 25 DE DEZEMBRO, 140 - CENTRO	66	245	26	271	75	346
			79	245	28	273	73	346
			130	241	30	271	76	347
			131	245	23	268	78	346
			206	241	15	256	89	345

Resolução nº 23.669/2021, do TSE:

Art. 28. O exercício do direito ao voto das eleitoras e dos eleitores transferidos(as) temporariamente para seção distinta da seção de origem sujeita-se à observância das seguintes regras:

I - as pessoas que se encontrarem fora da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar em trânsito **apenas na eleição para presidente da República**;

II - as pessoas que se encontrarem em trânsito dentro da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral **poderão votar nas eleições para presidente da República, governador, senador, deputado federal e deputado estadual**;